



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

0024478-13.2018.5.24.0046

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/10/2018

Valor da causa: R\$ 32.233,33

Partes:

AUTOR: ADRIANO DA SILVA SOARES

ADVOGADO: Neiva Aparecida dos Reis

RÉU: TERCIO BASTOS DE MELLO JUNIOR

PERITO: JUAREZ MARQUES ALVES

DEPOSITÁRIO: ADELIR NERIS DA ROCHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COXIM
ATSum 0024478-13.2018.5.24.0046
AUTOR: ADRIANO DA SILVA SOARES
RÉU: TERCIO BASTOS DE MELLO JUNIOR

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor **MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, Juiz Substituto** da Vara do Trabalho da Comarca de Coxim-MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo descritos, tornando público que à partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lances na **modalidade exclusivamente eletrônica**, através do portal www.casadeleiloes.com.br, e com encerramento do **1º LEILÃO**, a partir das **12:00 horas (horário de Brasília)** do dia **18/04/2022**, onde entregará o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação do bem. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO**, sem interrupção, e com término a partir de **12:00 horas (horário de Brasília)** do dia **28/04/2022**, por intermédio do Leiloeiro Oficial Sr. Tarcilio Leite, JUCEMS nº 03, onde serão ofertados lances pela Internet, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

1º Leilão- encerramento em **18/04/2022** a partir das 12:00 (horário de Brasília);

2º Leilão- encerramento em **28/04/2022** a partir das 12:00 (horário de Brasília)

BEM(NS):

BEM MÓVEL (SEMOVENTES): 20 (VINTE) Vacas parida (com bezerro), adultas. Consoante Auto de Penhora e Avaliação sob ID. 53248cd de 28 de outubro de 2021.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: Avaliada cada vaca no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com o Auto de Penhora e Avaliação datado de 28 de outubro de 2021, ID.53248cd.

LANÇO VII: Considerar-se-á vil lanço inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação por se tratar de bens móveis (semoventes-gado).

DEPOSITÁRIO(A): O depositário fiel dos semoventes é o Sr. Adelir Neres da Rocha, consoante ID.23258b7 de 28 de outubro de 2021.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Os bens então localizados na Fazenda Tarumã, situada aos fundos do Posto Piquiri, S/Nº, Zona Rural, CEP 79410-000, no município de Pedro Gomes/MS, consoante Mandado de Constatação, Penhora e Avaliação ID.46f0864.

ESTADO DOS BENS: Tratam-se de vacas adultas e com bezerros, de acordo com o Auto de Penhora e Avaliação datado de 28 de outubro de 2021, ID. 53248cd.

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: Não existem nos autos informações acerca de ônus, sobre os bens que serão levados à hasta pública.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$39.737,91 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), atualizado até 15 de outubro de 2021, consoante ID 2be9b6d.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Os interessados deverão ofertar seus lances pela Internet através do site www.casadeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública.

Deverão ainda confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **CASA DE LEILÕES** por meio do endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

- Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **CASA DE LEILÕES**.

- Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

- Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobre vindo lance durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros

órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);

A comissão é devida à partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial, sendo 5%(cinco por cento) sobre o lance vencedor que será pago diretamente à leiloeira.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser estendidos em até 72 horas, se necessário.

Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar proposta de parcelamento ao leiloeiro em ATÉ 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA OU LEILÃO, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região, a qual será encaminhada para o Juiz.

O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação à vista, e o restante parcelado em até 5 (cinco) meses, garantido por hipoteca do próprio bem (CPC, 895, § 1º), nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

- Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao TRT 24º, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

- Estará sujeito às penas do art. 358 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

- Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

Para os casos de acordos, adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 5% (cinco por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

As partes poderão remir a execução/adjudicar o bem observadas as preferências, nesta ordem, da remição e da adjudicação, desde que antes da assinatura do auto de arrematação, oportunidade em que esta será considerada perfeita, acabada e irretroatável (CPC, 903).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

- Anulada a arrematação, seja por qual motivo, o arrematante será reembolsado pelo Leiloeiro apenas do valor que lançou, e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

OBSERVAÇÕES GERAIS:1 - O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF - Caixa Econômica Federal - enviada por Tarcilio Leite Leilões (obtida diretamente no site www.casadeleiloes.com.br), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico Casa de Leilões-(Claudia AudeLeite-ME) CNPJ 24.600.496/0001-00 - Banco BRADESCO - agência 1387-0; conta corrente nº 20.170-7). **2- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado**, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil e arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. **3 - em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento);** **4-** o arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo; **5 -** decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; **6-** a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: **1-** antes do

leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). **Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.**

Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019:

" Art. 26. Não será devida a comissão:

I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação;

II - Nas hipóteses de:

a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

c) resultado negativo do leilão ou da venda (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º).

§ 1º. Os valores da comissão recebido serão integralmente restituídos ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º,§ 2º).

§ 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º,§ 3º).

E para que chegue a conhecimento do executado Tercio Bastos de Mello Junior e do exequente Adriano da Silva Soares, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Fica o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) Oficial autorizado(a) a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site — www.pje.org.br

casadeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados, na pessoa de seu representante legal; Na qualidade de Fiel Depositário, e seu cônjuge se casado for; E na qualidade de Credor Fiduciário, na pessoa de seu Representante Legal; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Eu, JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO, Chefe de Cartório, conferi.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

COXIM/MS, 14 de março de 2022.

JOAO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOAO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO - Juntado em: 14/03/2022 17:35:27 - 0a38770
<https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/22030718305256600000020175711?instancia=1>
Número do processo: 0024478-13.2018.5.24.0046
Número do documento: 22030718305256600000020175711